



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 435/2010
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE PREGÃO
DATA: 07/01/2011

Autorizo o pleiteado pela senhora Secretária Municipal de Assistência Social, dentro do valor informado no processo sob n.º 435/2010.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Compras para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas do edital e do contrato e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA GERAL
DATA: 07/01/2011

Senhor Procurador:

Encaminhamos o presente processo sob n.º 435/2010 com a minuta do contrato de locação para parecer em relação a sua regularidade perante a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

Franciele da Silva
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA N.º ____/2011 - PMM

CONTRATO N.º ____/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 435/2011

Contrato para Locação de Imóvel entre o Município de Matinhos e SÁURIA ANTONINA KONIG na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro SAURIA ANTONINA KONIG, inscrito no CPF. sob o nº043.848.559-90 e RG. nº. 1.789.909, residente e domiciliado a Av. Juscelino K. de Oliveira, 2012 no município de Matinhos, Estado do Paraná, doravantes denominados **LOCADORES**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento do Conselho Tutelar, situado na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 671, Centro na cidade de Matinhos/Pr de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$ 900,00 (novecentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 Gabinete do Secretário

08.244.0005.011000 Manut. da Secretaria Municipal da Assistência Social

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P. F 151 Fonte 01000

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná – Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Em ocorrendo a prorrogação do presente contrato, nos termos da legislação aplicável, o reajuste do valor da locação se processará de acordo com a variação do IGP-M no período de 12 meses anteriores á data em que houver a prorrogação da locação ou na extinção deste outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de IPTU, consumo de água, energia elétrica e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

Parágrafo único: O IPTU correspondente ao ano de 2010 será efetuado o pagamento proporcional aos meses usufruídos pelo Município.

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo ás obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

Este contrato obriga a LOCADORA, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, _____ de Fevereiro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

SAURIA ANTONINA KONIG
CPF nº 043.848.559-90
LOCADOR

ANUENTES:

ADILTON VALDEMIR KONIG: _____
CPF: 959.579.959-91
RG: 8.853.083-2

CLAIRTON VALDEMIR KONIG: _____
CPF: 819.700.309-25
RG: 5.063.573-2

AIRTON VALDECIR KONIG: _____
CPF: 810.235.109-87
RG: 4.368.312-8

ELIZETE M. KONIG: _____
CPF: 819.702.269-00
RG: 5.587.530-8

LEILA ELIZANGELA KONIG: _____
CPF: 034.340.919-47
RG: 7.638.310-3

Testemunhas:

RG.

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2011 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º ____/2011 – PMM, que prevê a Locação de imóvel para Conselho Tutelar em favor de **SAURIA ANTONINA KONIG**, portadora do CPF n.º 043.848.559-90, no valor global de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, _____ de Fevereiro de 2011

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal